



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº: 48000.000655/2012-56

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ORIENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESPACHANTE LTDA.

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto**, Senhor **Sérgio Luiz Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 2.517.199 - SSP/DF e CPF nº 462.823.946-00, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 144 de 23.06.2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **Oriente Serviços de Limpeza Conservação e Despachante Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.280.504/0001-26, estabelecida no SIA SUL, Q. 4C, Bloco E, Lotes 36/37, Sobreloja 27, na cidade Guará-DF, CEP: 71200-045, aqui representada pelo seu **Sócio-Gerente**, Senhor **Manoel Rodrigues de Brito Neto**, portador da Cédula de Identidade n.º 440.375 SSP/DF e CPF n.º 145.456.161-00, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 12/2012**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/ MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 24/2012-MME 1, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dando, por conseguinte, nova redação às Cláusulas Sexta, Oitava e Décima Segunda, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

*Pela prestação dos serviços de copeiragem (copeira, garçom, garçonete, auxiliar operacional e encarregado), o Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de **R\$ 137.738,77** (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 1.652.865,24** (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), resultante da aplicação dos preços indicados na proposta.*

Mão de Obra

Quantidade de Postos de Trabalho	Especificação dos Postos de Trabalho	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Global Mensal (R\$)
01	Encarregado	4.400,97	4.400,97
18	Garçom	3.492,44	62.863,92
02	Garçonete	3.488,54	6.977,08
18	Copeira	2.660,86	47.895,48

01	Auxiliar Operacional	2.659,94	2.659,94
Valor Total Mensal R\$			124.797,39
Valor Total Anual Mão de Obras (para 12 meses) R\$			1.497.568,68

MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA	
TOTAL GERAL ANUAL MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA	155.296,54
TOTAL MENSAL MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA	12.941,38
CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA + MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA	
TOTAL MENSAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA)	137.738,77
TOTAL ANUAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA)	1.652.865,24

Subcláusula Primeira –

Subcláusula Segunda –

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo correrá por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, no exercício de 2014 e subsequente, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001.0003, UGR320011, Fonte 0134032183, PTRES: 065342, Natureza de Despesa: 339037.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato iniciado em 11.07.2012, com término previsto para 11.07.2014, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11.07.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivo e disposições do Contrato nº 24/2012-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 11 de julho de 2014.

Pelo CONTRATANTE:

MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA:

MANOEL RODRIGUES DE BRITO NETO

Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 282.571.203-59

Nome:

CPF/MF: 247 706 041-49



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/201 UASG 320004

Número do Contrato: 24/2012.
Nº Processo: 4800000655201256.
PREGÃO SISPP Nº 12/2012. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 05280504000126. Contratado: ORIENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESPACHANTE. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 24/2012-MME. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/07/2014 a 11/07/2015. Valor Total: R\$1.652.865,24. Fonte: 134032183 - 2014NE800072. Data de Assinatura: 11/07/2014.

(SICON - 08/08/2014) 320004-00001-2014NE800136

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 7/2014

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e das documentações de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de material de processamento de dados, foi vencedora dos ITENS 1 e 4, a licitante DF IMPRESS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais); dos ITENS 2 e 3, a licitante CCS CORP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais); dos ITENS 5, 6 e 7, a licitante TNS COMERCIAL EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 34.126,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e seis reais); do ITEM 8, a licitante ALEX SANDRO MATOS VITOR - ME, com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); e do ITEM 9, a licitante CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 20.253,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais). Adicionalmente, informo que os ITENS 10 e 11 fracassaram.

BRUNO MINORU AKIMOTO

(SIDE - 08/08/2014) 323028-00001-2014NE800222

PREGÃO Nº 13/2014

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de projetores, que foi vencedora a empresa PRIME STOP COMERCIAL LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA

(SIDE - 08/08/2014) 323028-00001-2014NE800222

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Empresa Notificada: Usina Naviraí S.A. Açúcar e Alcool. Qualificação: Geração de Energia Elétrica.

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos do Ofício Circular nº 11/2014-SAF/ANEEL, de 9 de junho de 2014, cujo teor é o seguinte: "Conforme verificado em nossa conciliação bancária referente aos recolhimentos da Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica (TFSEE) constatamos que essa empresa encontra-se em débito em relação a este encargo setorial, como segue: Referência - 4/2014; Data de Vencimento - 15/05/2014; Valor - R\$ 1.882,52. Lembramos que a TFSEE é devida pelos concessionários, permissionários e autorizados segundo o art. 13 da Lei 9.427/1996, e que a ausência de recolhimento do encargo em até 75 (setenta e cinco) dias, a partir do recebimento desta correspondência, implicará na inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme exposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e, cumulativamente, a inscrição na Dívida Ativa conforme estabelece o art. 9º do Decreto No. 2.410 de 1997. Assim, colocamos à disposição o endereço eletrônico www.aneel.gov.br/concessionarios para a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU) relativas ao débito, já com a devida atualização, para que seja efetuado o recolhimento. Na hipótese de o pagamento ter sido realizado em data anterior a deste Ofício Circular,

solicitamos entrar em contato com essa Superintendência, por meio dos telefones (61) 2192 8156 ou (61) 2192 8540, ou pelo e-mail receita@aneel.gov.br, com vistas a obter esclarecimentos sobre a pendência". O Ofício Circular, na íntegra, encontra-se juntado aos autos do referido processo, o qual pode ser consultado pelo agente mediante solicitação de cópia do mesmo por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL.

Empresa Notificada: S.A. Leão Irmãos Açúcar e Alcool. Qualificação: Geração de Energia Elétrica.

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos dos Ofícios Circulares nº 010/2014-SAF/ANEEL, de 9 de maio de 2014 e 11/2014-SAF/ANEEL, de 9 de junho de 2014, cujo teor dos Ofícios refere-se aos débitos em aberto dessa empresa quanto à Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, como segue: Ofício Circular nº 010/2014-SAF/ANEEL - Referência - 3/2014; Data de Vencimento - 15/04/2014; Valor - R\$ 1.553,08. E Ofício Circular nº 11/2014-SAF/ANEEL - Referência - 4/2014; Data de Vencimento - 15/05/2014; Valor - R\$ 1.553,08. Lembramos que a TFSEE é devida pelos concessionários, permissionários e autorizados segundo o art. 13 da Lei 9.427/1996, e que a ausência de recolhimento do encargo em até 75 (setenta e cinco) dias, a partir do recebimento desta correspondência, implicará na inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme exposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e, cumulativamente, a inscrição na Dívida Ativa conforme estabelece o art. 9º do Decreto No. 2.410 de 1997. Assim, colocamos à disposição o endereço eletrônico www.aneel.gov.br/concessionarios para a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU) relativas ao débito, já com a devida atualização, para que seja efetuado o recolhimento. Na hipótese de o pagamento já ter sido processado, solicitamos entrar em contato com essa Superintendência, por meio dos telefones (61) 2192 8156 ou (61) 2192 8540, ou pelo e-mail receita@aneel.gov.br, com vistas a obter esclarecimentos sobre a pendência. Os Ofícios Circulares, na íntegra, encontram-se juntados aos autos do referido processo, o qual pode ser consultado pelo agente mediante solicitação de cópia do mesmo por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL.

Empresa Notificada: Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda. Qualificação: Geração de Energia Elétrica.

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos dos Ofícios Circulares nº 009/2014-SAF/ANEEL, de 15 de abril de 2014; 010/2014-SAF/ANEEL, de 9 de maio de 2014 e 11/2014-SAF/ANEEL, de 9 de junho de 2014, cujo teor dos Ofícios refere-se aos débitos em aberto dessa empresa quanto à Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, como segue: Ofício Circular nº 009/2014-SAF/ANEEL - Referência - 2/2014; Data de Vencimento - 15/03/2014; Valor - R\$ 305,55. Ofício Circular nº 010/2014-SAF/ANEEL - Referência - 3/2014; Data de Vencimento - 15/04/2014; Valor - R\$ 305,55. E Ofício Circular nº 11/2014-SAF/ANEEL - Referência - 4/2014; Data de Vencimento - 15/05/2014; Valor - R\$ 305,55. Lembramos que a TFSEE é devida pelos concessionários, permissionários e autorizados segundo o art. 13 da Lei 9.427/1996, e que a ausência de recolhimento do encargo em até 75 (setenta e cinco) dias, a partir do recebimento desta correspondência, implicará na inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme exposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e, cumulativamente, a inscrição na Dívida Ativa conforme estabelece o art. 9º do Decreto No. 2.410 de 1997. Assim, colocamos à disposição o endereço eletrônico www.aneel.gov.br/concessionarios para a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU) relativas ao débito, já com a devida atualização, para que seja efetuado o recolhimento. Na hipótese de o pagamento já ter sido processado, solicitamos entrar em contato com essa Superintendência, por meio dos telefones (61) 2192 8156 ou (61) 2192 8540, ou pelo e-mail receita@aneel.gov.br, com vistas a obter esclarecimentos sobre a pendência. Os Ofícios Circulares, na íntegra, encontram-se juntados aos autos do referido processo, o qual pode ser consultado pelo agente mediante solicitação de cópia do mesmo por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL.

Empresa Notificada: Hidrelétrica Comodoro Ltda. Qualificação: Geração de Energia Elétrica.

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos do Ofício Circular nº 11/2014-SAF/ANEEL, de 9 de junho de 2014, cujo teor é o seguinte: "Conforme verificado em nossa conciliação bancária referente aos recolhimentos da Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica (TFSEE) constatamos que essa empresa encontra-se em débito em relação a este encargo setorial, como segue: Referência - 4/2014; Data de Vencimento - 15/05/2014; Valor - R\$ 334,93. Lembramos que a TFSEE é devida pelos concessionários, permissionários e autorizados segundo o art. 13 da Lei 9.427/1996, e que a ausência de recolhimento do encargo em até 75 (setenta e

cinco) dias, a partir do recebimento desta correspondência, implicará na inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme exposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e, cumulativamente, a inscrição na Dívida Ativa conforme estabelece o art. 9º do Decreto No. 2.410 de 1997. Assim, colocamos à disposição o endereço eletrônico www.aneel.gov.br/concessionarios para a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU) relativas ao débito, já com a devida atualização, para que seja efetuado o recolhimento. Na hipótese de o pagamento ter sido realizado em data anterior a deste Ofício Circular, solicitamos entrar em contato com essa Superintendência, por meio dos telefones (61) 2192 8156 ou (61) 2192 8540, ou pelo e-mail receita@aneel.gov.br, com vistas a obter esclarecimentos sobre a pendência". O Ofício Circular, na íntegra, encontra-se juntado aos autos do referido processo, o qual pode ser consultado pelo agente mediante solicitação de cópia do mesmo por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL.

Em 25 de julho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Processo de Credenciamento 48500.004130/2011-78. Objeto: prestação de serviços técnico-profissionais de suporte aos trabalhos de competência da SPE, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2012. Autorização Legal: caput do art. 25 da Lei 8.666/93; art. 16 § 3º do Decreto 2.335/97 e Regulamento de Credenciamento ANEEL. Sorteio 4/2014 (48500.003379/2014-17). Carta-Contrato 69/2014 - Contratada: MARQUES DE AZEVEDO ENGENHARIA LTDA - 35.808.138/0001-04. Assinatura: 07/08/2014. Vigência: 07/08/2014 a 06/10/2014. Projetos: PD-0404-0003/2009. Valor: R\$ 2.000,00. 2014NE000624.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEISEDITAL Nº 31, DE 7 DE AGOSTO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, em razão da decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 43147-08.2014.4.01.3400, em andamento na 9ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, torna pública a retificação da nota final na avaliação de títulos do candidato Carlos Quintas Rodamilans, inscrição nº 10032160, constante do subitem 1.1.14 do Edital nº 14/2013 - ANP, de 18 de abril de 2013.

Torna público, ainda, em atenção à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 26709-38.2013.4.01.3400, em andamento na 22ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal a retificação da nota final na prova discursiva do candidato Thiago Augusto de Faria Magalhães, nº de inscrição 10018800, divulgada por meio do subitem 1.1.21, constante do Edital nº 11/2013 - ANP, de 18 de março de 2013.

Torna pública, por fim, em decorrência das retificações acima, a retificação da nota final e classificação final no concurso público dos candidatos mencionados, constantes, respectivamente, dos subitens 2.1.4.1 e 2.1.6.1 do Edital nº 30/2014 - ANP, de 25 de junho de 2014.

1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.1.21 DO EDITAL Nº 11/2013 - ANP, DE 18 DE MARÇO DE 2013

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: cargo/perfil/área/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na redação da prova discursiva (NR), nota final na questão 1 (Q1), nota final na questão 2 (Q2) e nota final na prova discursiva (NPD).

[...]

1.1.21 PERFIL 15: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE PETRÓLEO E DERIVADOS, ALCÓOL COMBUSTÍVEL E GÁS NATURAL - ÁREA VII/RIO DE JANEIRO/RJ [...].10018800, Thiago Augusto de Faria Magalhães, 8,37, 10,00, 8,40, 26,77 [...]

2 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.1.14 DO EDITAL Nº 14/2013 - ANP, DE 18 DE ABRIL DE 2013

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo/perfil/área/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

[...]

1.1.14 PERFIL 12: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE PETRÓLEO E DERIVADOS, ALCÓOL COMBUSTÍVEL E GÁS NATURAL - ÁREA V/RIO DE JANEIRO [...].Carlos Quintas Rodamilans, 3,00 [...]

[...]

3 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 2.1.4.1 E 2.1.6.1 DO EDITAL Nº 30/2014 - ANP, DE 25 DE JUNHO DE 2014

[...]